

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Da Sra. Jéssica Sales)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a disciplina Educação no Trânsito e Condução de Veículos Automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....

.....
§ 4º. Os currículos do ensino médio incluirão, em caráter optativo, a disciplina Educação no Trânsito e Condução de Veículos Automotores, contemplando os termos do Curso Teórico-técnico normatizado pelo CONTRAN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo o DATASUS, base estatística do Ministério da Saúde, em 2014 **ocorreram 43.000 óbitos e 201.000 feridos foram hospitalizados em decorrência de acidentes de trânsito**. Bastariam estes dados para impactar profundamente a nossa responsabilidade como

legisladores e da sociedade como um todo. Mas não é só. Vejamos alguns trechos do relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA publicado em 2015, com dados de 2014, apenas sobre os acidentes ocorridos em rodovias federais, que respondem aproximadamente por 20% das mortes e dos feridos graves em 169.000 acidentes.

“Quando se analisa a principal causa do acidente registrada pela PRF, verifica-se que a falta de atenção se destaca nos acidentes em geral, com 32,6% dos casos, e no caso dos acidentes com mortes, 20,3%. Velocidade incompatível (13,1%), ultrapassagem indevida (7,8%) e ingestão de álcool (6,5%) também são causas muito frequentes nos acidentes com morte, o que mostra a necessidade de intensificar as campanhas educativas focadas no comportamento defensivo e na obediência às regras de trânsito por parte dos motoristas para se evitarem acidentes de trânsito. No caso da falta de atenção, é importante conscientizar os motoristas acerca dos perigos, como uso do celular e manuseio de equipamentos de áudio e vídeo durante a direção.”

“As motocicletas estiveram envolvidas em 18,3% dos acidentes nas rodovias federais, mas em cerca de 30% das mortes totais havia o envolvimento de pelo menos um desses veículos, assim como em 40,6% dos casos com vítimas com lesões graves.”

“Os cerca de 170 mil acidentes de trânsito ocorridos apenas nas rodovias federais brasileiras no ano de 2014 geraram um custo para a sociedade de R\$ 12,3 bilhões, sendo que 64,7% desses custos estavam associados às vítimas dos acidentes, como cuidados com a saúde e perda de produção devido às lesões ou morte, e 34,7% estavam associados aos veículos, como danos materiais e perda de cargas, além dos procedimentos de remoção dos veículos acidentados.”

“A título de análise exploratória estimou-se neste trabalho que os custos dos acidentes nas rodovias estaduais e municipais se encontram numa faixa de R\$ 24,8 bilhões a R\$ 30,5 bilhões no ano de 2014.”

“O primeiro grupo de políticas públicas que merece destaque é o referente às ações perenes de educação no trânsito. Isso inclui desde campanhas educativas que estimulem o uso de equipamentos de segurança – como capacetes e cinto de segurança, o alerta de perigo de uso de álcool associado à direção, entre outras campanhas – até a estruturação pedagógica de conteúdo a ser ministrado nos ensinos fundamental e médio. As crianças e os jovens de hoje serão os motoristas de amanhã. Esse último item precisa avançar no país, já que a maioria das escolas não aborda a questão nem mesmo de forma transversal ao conteúdo tradicional pedagógico. O governo federal poderia criar condições para isso, produzindo conteúdo pedagógico e programas de capacitação de professores e multiplicadores, para

que as escolas comecem a ministrar conteúdo sobre educação no trânsito para seus alunos.”

Como se vê, vivemos uma verdadeira guerra no trânsito, com um número inaceitável de vitimas e um custo extraordinário para a sociedade em termos humanos e também financeiros que ultrapassaram os 40 bilhões de reais em 2014. Nas rodovias federais, o custo médio de cada acidente é de aproximadamente 72 mil reais. Com o crescente número de veículos em circulação, a tendência é de agravamento. É preciso fazer algo relevante e consequente para enfrentar essa questão. O próprio relatório do IPEA, aliás, elege como prioridade a educação no trânsito. É disso que trata o presente projeto.

Não se pode esperar que, isoladamente, descontextualizado e com fim único de aprovação no exame para obtenção de habilitação para condução de veículos, os cursos oferecidos pelos centros de formação de condutores confira ao motorista toda a educação necessária a um comportamento civilizado, pacífico e cidadão no trânsito. É preciso mais. É preciso atuar firmemente nas faixas de educação de jovens e adolescentes, futuros condutores de veículos, de modo a estimular uma cultura de responsabilidade.

O próprio Código de Trânsito Brasileiro dedica seu Capítulo VI à Educação no Trânsito, estabelecendo no Art. 76: “*A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.*”

A presente proposta é no sentido de fazer o ensino médio ofertar a esses jovens que são hoje mais de 8 milhões, uma disciplina que além de contemplar as exigências do CONTRAN em termos de conteúdo formal constante do Curso Teórico-técnico visando a obtenção de carteira de habilitação, dê oportunidade em sala de aula ao debate construtivo em relação ao trânsito, de modo que ao se deparar com a situação real de condução de veículos automotores, o jovem seja portador de uma visão cidadã de sua realidade tendo à mão a direção veicular.

Por outro lado, é razoável considerar que o interesse por carros e motos na faixa etária do ensino médio, assim como a perspectiva de obtenção de carteira de habilitação, serão estimulantes no sentido de adesão desses jovens à disciplina Educação no Trânsito e Condução de Veículos Automotores, resultando em expansão do seu aprendizado e conscientização.

Em auxilio à presente proposta, importa ainda apontar os efeitos educativos que, dado o perfil etário dos alunos do curso médio, seguramente

transbordarão para a sua família e amigos gerando maior responsabilidade e respeito no trânsito.

Nestes termos, visando a aprovação do presente projeto e, ao cabo, a redução dos acidentes de trânsito e suas consequências deletérias na sociedade, peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de junho de 2017.

Deputada Jéssica Sales

PMDB/AC